



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 202

Declara de Utilidade Pública e interesse social, para fins de desapropriação, áreas de terras que se constituem dos imóveis denominados lotes nº 27-W, 26-U e 27-U, da Gleba nº 12 - Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no inciso V, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 5º, letras "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e, no art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10.09.1962.

CONSIDERANDO o interesse social concernente à execução de conjuntos populares, como medida de erradicação do déficit habitacional;

CONSIDERANDO o real interesse do Município no que tange a sua industrialização, trazendo benefícios econômicos e sociais,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras que se constituirão nos imóveis denominados lotes nº 27-W e 26-U, da subdivisão dos lotes nº 26 e 27, da Gleba 12 - Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr., com área de 7,268 has. e, lote nº 27-U, da subdivisão do lote nº 27, Gleba 12 - Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr., com área de 8,47 has., com os limites e confrontações seguintes:

a) Lotes nº 27-W e 26-U:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do córrego Gozado, segue confrontando com o lote nº 27-U no rumo NE 62º14' com 230,00 metros, e no rumo NE 33º49' com 420,00 metros, até um marco colocado na beira de uma Estrada; daí mede-se pela dita Estrada rumo a Umuarama - 141,00 metros, até o cruzamento desta com uma outra Estrada e mede-se pela última, no rumo SO 33º49' com 304,00 metros e no rumo SE 11º11' com 11,00 metros, até um marco cravado no perímetro da cidade de Umuarama; deste ponto segue acompanhando o perímetro da cidade de Umuarama, no rumo SO 62º14' com 288,00 metros, até um marco fincado na margem direita do córrego Gozado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

b) Lote nº 27-U:

"Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do córrego Gozado, segue confrontando com o lote nº 27-T no rumo NE 62º14' com 170,00 metros e no rumo NE 31º39' com 504,00 metros até um marco colocado na beira de uma estrada; daí mede-se pela dita estrada rumo a Umuarama - 162,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com os lotes nºs. 26-U e 27-W no rumo SO 33º49' com 420,00 metros e no rumo SO 62º14' com 230,00 metros, até um marco fincado na margem direita do córrego Gozado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

Art. 2º. O imóvel expropriado se destinará à implantação do Parque Industrial das Jabuticabeiras, implantação de conjuntos populares e implantação de lotes urbanizados.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, que será alegada em juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA
PAÇO-MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 1993

LISTA DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração

ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

